

Roraima quer ser indenizada por perda de território

A nação ianomâmi

BRASÍLIA — O Governador de Roraima, Ottomar Pinto, quer que o Governo federal indenize o Estado pela perda de 25% do território com a criação da Reserva Indígena Ianomâmi. Ele entregou ontem ao Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, General Agenor Homem de Carvalho, uma pauta de reivindicações que inclui o pedido para que o Governo federal assumira a dívida de US\$ 70 milhões contraída pelo antigo território federal.



Ottomar Pinto quer indenização

— Nós perdemos jurisdição sobre 25% do território do Estado. Quando todas as áreas indígenas estiverem demarcadas, esse número chegará a quase 50%. Se isso acontecesse com São Paulo, seria uma catástrofe. O Rio Grande do Sul declararia guerra. Nós, porém, só queremos que a União minimize nossos prejuízos — disse o Governador de Rondônia.

Além de assumir a dívida — o que Ottomar afirma estar previsto na Emenda Complementar 81, que regula os procedimentos de transformação de território federal em Estado — o Governador de Roraima vai exigir ainda que o Governo federal asfalte a BR-174, que liga Boa Vista à fronteira com a Venezuela, e financie pelo menos a metade dos recursos de US\$ 150 milhões para a construção da Hidrelétrica do Ria Catingo.

Ottomar Pinto vai se encontrar hoje com o Presidente da Venezuela, Carlos Andrés Pérez, para pedir que ele mantenha os subsídios que aquele país concede a alguns produtos no seu mercado interno nas zonas de li-

vre comércio, criadas sexta-feira pelo Governo brasileiro, nas cidades roraimenses de Bonfim e Pacarema. Roraima quer comprar da Venezuela derivados de petróleo e adubo pelo preço cobrado do consumidor venezuelano.

O Deputado Amaral Netto (PDS-RJ) foi ontem à tribuna da Câmara protestar contra a demarcação do território ianomâmi. Amaral disse que é um absurdo o Governo destinar mais de 510 quilômetros quadrados por índio, enquanto, segundo afirmou, os favelados não possuem cinco metros quadrados para viver.

— Isso é uma maluquice porque ninguém vai impedir que os garimpeiros entrem e acabem matando os índios. Isso foi feito só para atender a interesses externos — afirmou o Deputado.

O GOVERNO do Brasil, por portaria do Ministro da Justiça, assegurou à nação ianomâmi a posse permanente de uma área na fronteira com a Venezuela e a Guiana, abrangendo a extensão de 9,4 milhões de hectares, equivalente a três vezes a superfície da Bélgica.

EM AGOSTO último, o Governo da Venezuela também destinou à nação ianomâmi, na fronteira com o Brasil, uma área do seu território com a extensão de 8,3 milhões de hectares, reconhecendo-a como "patrimônio da Humanidade".

POR conseguinte, a superfície ocupada continuamente pela referida população indígena, que no Brasil atinge a cerca de 12 mil pessoas, passou a ser de 17,7 milhões de hectares, recebendo a denominação oficial de "Terra indígena ianomâmi".

TENDO em vista o risco de que essa unidade territorial, que ultrapassa fronteiras, possa justificar futuras intervenções estrangeiras para mantê-la — tal como está ocorrendo neste momento em outros países —, principalmente pela cada vez mais deformada imagem do Brasil no exterior, o Exército sugeriu que, na faixa limítrofe que a Constituição considera fundamental para a defesa da soberania nacional, fossem tomadas medidas de acatamento que se conciliassem com a preservação das atividades in-

dígenas e, inclusive, possam dar-lhes maior segurança.

A SUGESTÃO foi recusada. Com isso, o Brasil logrou tranquilizar as Organizações Não Governamentais (ONGs), sediadas em Londres, que ameaçaram boicotar a Conferência Rio-92, caso a demarcação não fosse assinada antes da próxima reunião mundial, de 12 de dezembro, em Paris, a ser presidida por François Mitterrand, que, em 1989, proclamou que a soberania não pode servir de pretexto para agressões ecológicas.

TAMBÉM o Parlamento britânico, que enviou ao Brasil o Deputado John Battle, para comunicar a preocupação do Governo inglês com a situação dos ianomâmis, foi atendido, como atestam as reações favoráveis da imprensa.

O MINISTRO Passarinho, para justificar a medida, assegurou que a mesma reforça a soberania nacional, ao dar "efetivação ao artigo 20 da Constituição, que inclui, entre os bens da União, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, e o artigo 231, que estabelece que essas terras são inalienáveis, indisponíveis e os direitos sobre elas, imprescritíveis".

NA VERDADE, a Carta reconheceu os direitos dos indígenas, mas o mesmo artigo 20, no seu parágrafo 2º, determinou que a faixa de fronteira de até 150 quilômetros de largura é "fundamental pa-

ra a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei".

TORNA-SE assim difícil compreender que os entendimentos entre o Ministério da Justiça e os dirigentes ianomâmis, com intermediação da Funai, tenham resultado em que o Exército, para cumprir suas atribuições agravadas pelos riscos que hoje afloram na Amazônia, de atuação do narcotráfico, de guerrilheiros e de contrabandistas, manterá apenas seis postos em toda a linha fronteiriça, em locais que não prejudiquem as atividades do "número muito grande de índios que se concentram naquela zona" e que, sendo nômades, precisam de grandes extensões livres para percorrê-las.

NESTE momento, o Ministro da Justiça elabora a proposta sobre o uso das terras demarcadas a ser apresentada ao Presidente da República e submetida ao Congresso e ao Conselho de Defesa Nacional.

CONVÉM portanto registrar, para esclarecimento da opinião pública, que a matéria em questão é abrangida pela Constituição, não em dois, mas em diversos artigos, conforme publicamos nesta página.

CABE ainda lembrar que o Exército, na sua atuação em territórios ocupados por populações indígenas, durante toda a nossa História, ja-

mais representou qualquer ameaça à sua preservação. Enquanto isso, o passado das nações desenvolvidas lhes retira autoridade para nos dar lições de manutenção de florestas ou de respeito aos povos nativos que foram alvo de sua colonização. O Brasil é que tem alguma coisa a lhes ensinar, na obra e no lema de ação do inesquecível Marechal Rondon.

QUANTO ao Ministério das Relações Exteriores, é preciso que a transferência para Brasília não leve seus atuais responsáveis ao esquecimento dos serviços prestados ao País, notadamente na delimitação de nossas fronteiras na Amazônia, pelo Barão do Rio Branco, a quem, em 28 de fevereiro de 1904, Olavo Bilac saudava, abençoando-o pela "fortuna de assinar três vezes os tratados que salvaram e mantiveram a integridade do solo brasileiro".

O PRÓPRIO Barão, em discurso no Clube Militar, advertia que o Brasil teria de se manter atento nos entendimentos internacionais, jamais adotando posições que, na hora, sendo louvadas por interesses inconfessáveis, pudessem dar margem a futuras alegações indevidas. Havia que se ter sempre em vista que cada parcela do nosso território, tendo sido conquistada por meios suasórios e jurídicos, exigia, para ser preservada, que fosse "seriamente organizada a defesa nacional", pois "não se pode ser pacífico sem ser forte".



Collor mostra ao Presidente venezuelano a refeição que é servida no Clac

Collor e Pérez festejam reserva

BRASÍLIA — Os Presidentes Fernando Collor e Carlos Andrés Pérez festejaram ontem, na reunião particular de 20 minutos que tiveram no Palácio do Planalto, a criação da reserva ianomâmi, na sexta-feira passada. Lembraram que Brasil e Venezuela — que também reconheceu a terra ianomâmi em suas fronteiras — estão seguindo suas constituições e hoje protegem a mais primitiva civilização do planeta, dando ao mundo uma demonstração de capacidade de administrar os recursos naturais e humanos que abrigam.

Segundo o Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, a área destinada aos índios — quase 18 milhões de hectares nos dois países — será tratada com destaque no comunicado conjunto que Andrés Pérez e Collor assinam hoje, em soleni-

dade no Planalto. O Chanceler disse que os dois países chegaram a estudar a possibilidade de delimitar a reserva mediante um compromisso bilateral, mas a idéia foi abandonada.

Um acordo bilateral não comprometeria a soberania, mas reforçaria a idéia de internacionalização — explicou Rezek.

O Governo venezuelano sofreu pressões tão intensas quanto o brasileiro, antes de demarcar o território ianomâmi. Rezek disse que o Governo Collor está satisfeito com as manifestações de apoio que têm chegando de todos os países.

A demarcação do território também pôs fim ao último litígio na fronteira entre Brasil e Venezuela, provocado por garimpeiros que exploravam ouro no território indígena.

A Constituição e as terras indígenas

A Constituição brasileira trata exaustivamente do uso das terras indígenas. São os seguintes artigos a respeito:

Artigo 20: São bens da União:

II: as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

XI: as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 2º: A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Artigo 22: Compete privativamente à União legislar sobre:

XIV: populações indígenas;

XXVIII: defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional.

Artigo 48: Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos artigos 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

V: limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União.

Artigo 49: É da competência exclusiva do Congresso Nacio-

nal:

I: resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio;

XI: zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XVI: autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII: aprovar previamente a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Artigo 84: Compete privativamente ao Presidente da República:

XVIII: Convocar e presidir... o Conselho de Defesa Nacional.

Artigo 91: O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, e dele participam como membros natos:

I — o Vice-Presidente da República;

II — o Presidente da Câmara dos Deputados;

III — o Presidente do Senado Federal;

IV — o Ministro da Justiça;

V — os Ministros Militares;

VI — o Ministro das Relações

Exteriores;

VII — o Ministro do Planejamento.

§ 1º: Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

III — propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.

Artigo 176:

§ 1º: A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

Artigo 225:

§ 4º: A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Artigo 225:

§ 4º: As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

Artigo 231: São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º: São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios ou por eles habitadas em caráter permanente as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º: As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º: O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra na forma da lei.

§ 4º: As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

Criancinhas confundem visitantes

BRASÍLIA — O alagamento, no domingo, do pavilhão da creche e de várias salas de aula do Clac da Vila Paranoá não impediu que o Presidente Fernando Collor pudesse mostrá-lo ontem ao Presidente da Venezuela, Carlos Andrés Pérez. Graças ao trabalho dos cerimoniais do Palácio do Planalto e do Governo do Distrito Federal, tudo foi cuidadosamente arrumado: os 457 alunos receberam uniformes novos e bandeiras do país vizinho para acenar ao Chefe de Estado visitante. Os corredores da escola foram enfeitados com papel crepom vermelho, azul e amarelo — as cores nacionais da Venezuela.

Tão logo desembarcou o helicóptero, Andrés Pérez foi recebido pelos alunos que se espremiavam nas janelas das salas de aula, balançando as bandeirinhas e gritando "Venezuela! Venezuela!". Orientados por professores a agradecer ao Governador Joaquim Roriz pela construção do Clac, as criancinhas

da creche, com idades entre um e quatro anos, começaram a gritar "Obrigado Roriz!", quando Collor e Andrés Pérez visitaram sua sala. Só que Roriz estava em Nova York.

No lugar de Roriz estava a Vice-Governadora Márcia Kubitschek, que, de sapatos com saltos altos e finos, corria para acompanhar os dois Presidentes corredores afora, na rápida visita de 25 minutos.

— Este homem anda depressa demais — reclamava Márcia Kubitschek a um de seus assessores, que lhe ofereceu um biscoitinho de polvilho e favelo de trigo, servido no refeitório aos visitantes.

O ponto alto da visita foi o centro médico, já equipado e em funcionamento.

Antes de levar o Presidente venezuelano ao Clac de Vila Paranoá, Collor o recebeu no Palácio do Planalto para uma reunião de trabalho. O encontro durou uma hora.



Chico Vigilante mostra a lista de pensionistas do IPC no plenário da Câmara

União paga pensões a políticos e viúvas

BRASÍLIA — Recursos da União correspondem a 84% da receita do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) e contribuem para a aposentadoria de pessoas ilustres que, apesar de continuarem trabalhando, chegam a receber benefícios de Cr\$ 1 milhão por mês.

A denúncia foi feita ontem, no plenário da Câmara, pelo Deputado Chico Vigilante (PT-DF). Ele citou como exemplo o Governador de Alagoas, Geraldo Bulhões, que recebe um benefício de Cr\$ 1.003.267,96. A aposentadoria do banqueiro Hebert Levy é maior: Cr\$ 1,5 milhão.

Vigilante apresentou uma lista de beneficiários do IPC com seus respectivos salários. O benefício mais alto é pago ao ex-Presidente do PSDB, Franco Montoro (Cr\$ 1,4 milhão).

Também estão na lista o ex-Governador da Paraíba, Wilson Braga (Cr\$ 1 milhão); o banqueiro Magalhães Pinto (Cr\$ 1,4 milhão); o ex-Deputado Antônio Carlos Konder Reis (Cr\$ 1,5 milhão). O ex-Ministro da Justiça, Oscar Dias Correa, começou a receber o benefício em 1967 e hoje sua aposentadoria é de Cr\$ 1 milhão por mês.

Constam ainda da lista o Presidente do PMDB, Orestes Quêrcia (Cr\$ 596 mil), o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Paulo Brossard (Cr\$ 397 mil), o Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), Homero Santos (Cr\$ 745 mil), o Vice-Presidente Itamar Franco (Cr\$ 745 mil), Dona Leda Collor, mãe do Presidente Fernando Collor e viúva do Senador Arnon de Mello; e Dona Risoleta Neves, viúva de Tancredo Neves.

dixar inteno!